



EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Programa de Intercâmbio 2018/2**

O Núcleo de Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Vitória torna público o Programa de Intercâmbio da FDV 2018/2.

Todos os alunos do curso de Graduação podem realizar sua inscrição no processo seletivo deste semestre, cujas regras seguem abaixo.

1) REGRAS DO AFASTAMENTO PARA INTERCÂMBIO

O afastamento dos alunos da graduação para intercâmbio em universidade estrangeira conveniada está regulamentado pela Resolução nº 27/2009, disponível em anexo.

2) UNIVERSIDADES CONVENIADAS

As instituições de ensino superior estrangeiras que firmaram convênio de cooperação e intercâmbio com a FDV, e a quantidade de vagas que disponibilizaram para os alunos da FDV no semestre 2018/2 são:

Instituição	País	Número de vagas
Universidade Nova de Lisboa	Portugal	4 vagas
Universidade de Bologna	Itália	1 vaga
Universidade Castilla-La Mancha¹	Espanha	2 vagas

2.1) A Universidade de Bologna não faz nenhuma exigência de conhecimento de idioma, mas recomenda que os alunos tenham, no mínimo, conhecimento básico da língua italiana (nível A2 no quadro comum europeu), antes de iniciar os estudos lá.

¹ O convênio com a Universidade de Castilla-La Mancha (UCLM) acaba de ser renovado, de modo que as condições estão sujeitas a alterações. De acordo com o novo formato, o campus de destino de cada um dos selecionados será indicado pela Oficina de Relações Internacionais da Universidade de Castilla La Mancha, dentre um dos seguintes: Toledo, Cuenca, Albacete, Ciudad Real.

2.2) A distribuição dos alunos entre as vagas disponibilizadas pelas Universidades conveniadas se realizará de acordo com a ordem geral de classificação. Se o candidato selecionado optou por mais de uma Universidade em seu formulário de inscrição, preencherá a vaga de acordo com sua ordem de preferência.

3) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alunos levará em consideração os seguintes critérios e respectiva pontuação:

CRITÉRIOS		PONTOS
Coeficiente de rendimento		7 a 10
Atividade acadêmica	Grupo de Pesquisa c/ produção de Artigo	3
	Grupo de Pesquisa (apenas presença)	2
	Monitoria	2
	Participação em Projeto de Extensão (ou Social)	2
	Participação na Olimpíada Jurídica da FDV e/ou outras competições acadêmico-jurídicas	2
	Seminário Jurídico Avançado	1
	Curso de Extensão	0,5
	Grupo de Estudos	0,5
	Curso de Curta Duração	0,5
	Oficina	0,5
Produção científica	Disciplina Eletiva	0,5
	Iniciação Científica	4
Participação em eventos (congressos, seminários, etc.)	Artigo publicado	2,5
	Internacional como ouvinte	1,5
	Internacional c/ apresent. de trabalho	2,0
	Nacional como ouvinte	1
	Nacional c/ apresent. de trabalho	1,5
	Regional/Local como ouvinte	0,5
Representação estudantil (líder de turma, integrante de conselho discente, etc.)	Regional/Local c/ apresent. de trabalho	1,0
		0,5
Conhecimento de idiomas	Espanhol	3
	Italiano	3
	Inglês	2
	Outros	2
Premiação acadêmica e outros prêmios		4
Reprovação em disciplina obrigatória		-5
Processo adm. disciplinar		-5

3.1) O critério chamado de **coeficiente de rendimento** corresponde à respectiva nota obtida pelo aluno e registrada em seu histórico parcial, no momento do fechamento

deste edital. **Alunos com coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados automaticamente.**

- 3.2) As atividades *on-line* são pontuadas de acordo com sua natureza.
- 3.3) A **pontuação total mínima** no processo seletivo é de **20 pontos**.
- 3.4) **Os candidatos com mais de 1 (uma) reprovação registrada no histórico acadêmico serão automaticamente desclassificados.**
- 3.5) Não poderão ser aproveitadas pelos candidatos, para fins de pontuação, as atividades acadêmicas que aqueles ainda estiverem cursando.
- 3.6) É facultado à coordenação de Relações Internacionais da FDV atribuir pontuação parcial ou integral em cada item, de acordo com a análise da documentação entregue.
- 3.7) Não são pontuadas atividades obrigatórias nem atividades desenvolvidas durante o Ensino Médio.

4) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os inscritos deverão apresentar, **até o dia 26 de Abril de 2018**, os seguintes documentos:

4.1) formulário de inscrição (em anexo), no qual deverão ser informados os dados pessoais do candidato e sua escolha, em ordem de preferência, sobre a universidade conveniada onde deseja realizar o intercâmbio.

4.2) currículo acadêmico completo em que constem informações detalhadas sobre todos os elementos objeto de avaliação, **conforme modelo anexo**.

4.2.1) Todas as informações constantes no currículo deverão vir acompanhadas de cópias dos respectivos certificados. Somente serão atribuídos pontos relacionados a atividades que estejam declaradas no currículo e que sejam comprovadas mediante certificados ou que já estejam registradas no histórico de atividades complementares do aluno. Os documentos não serão devolvidos, de modo que a entrega dos originais não é recomendada.

4.2.2) Não é necessária a apresentação de certificados referentes a atividades que já estejam registradas no histórico de atividades complementares do aluno.

4.2.3) Não é necessária apresentação de cópia do histórico de disciplinas ou do histórico de atividades complementares emitidos pela FDV.

4.3) carta de motivação em que o candidato expõe os motivos pelos quais deseja realizar o intercâmbio, com no máximo 1.300 caracteres (sem espaço). Em caso de empate entre alunos, a carta de motivação será utilizada para desempate.

4.4) carta de ciência (em anexo) preenchida e assinada pelo aluno e pelo(s) seu(s) responsável(eis) financeiro(s).

4.5) Os documentos deverão ser **entregues no Atendimento Geral da FDV em envelope destinado ao Núcleo de Relações Internacionais até o dia 26 de Abril de 2018 com os dizeres “Programa de Intercâmbio” e com o nome completo e o período do candidato.** A adequação dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato e a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios implica a desclassificação do candidato.

5) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado da seleção se dará por meio do Portal do Aluno e do *site* da FDV e está prevista para o dia **03 de Maio de 2018**. É de inteira responsabilidade dos candidatos inscritos o acompanhamento para ciência do resultado e cumprimento dos prazos, mesmo em caso de adiantamento.

6) DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

O aluno selecionado que desistir da realização do intercâmbio poderá formalizar sua intenção até três dias úteis após a divulgação do resultado provisório. Se o aluno selecionado apresentar sua desistência após o referido prazo, ficará impedido de participar das duas edições subsequentes do Programa de Intercâmbio da FDV.

7) DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Todas as dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas para internacional@fdv.br.

8) CONTATO COM O COORDENADOR RESPONSÁVEL

Bruno Costa Teixeira

Coordenador do NRI-FDV - Núcleo de Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Vitória

internacional@fdv.br

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Formulário de Inscrição

Nome completo		
Número de matrícula		
Período atual		
E-mail		
Telefone		
Instituição Conveniada onde deseja realizar o intercâmbio	<input type="checkbox"/> Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa - FDUNL (Portugal).	
Obs: preencha informando a ordem de sua preferência, numericamente, ou marcando um X se optar por uma única universidade.	<input type="checkbox"/> Faculdade de Direito da Universidade Castilla La Mancha (Espanha.)	
	<input type="checkbox"/> Faculdade de Direito da Universidade de Bologna (Itália).	

Após o preenchimento deste formulário e apresentação ao NRI, a candidatura do aluno será submetida à aprovação do NRI. A aprovação dependerá da disponibilidade de vagas para a universidade escolhida e da seleção a ser realizada pela FDV. A seleção dos interessados levará em consideração o histórico acadêmico e disciplinar do aluno, e o seu envolvimento em atividades complementares, conforme edital. Após a seleção feita pela FDV, os alunos aprovados no processo seletivo a ser realizado poderão requerer ao Conselho Acadêmico o seu afastamento para intercâmbio, conforme a Resolução 27/2009.

Aluno(a)

Para uso exclusivo do NRI

Aluno(a) aprovado? () SIM () NÃO

Núcleo de Relações Internacionais

CARTA CIÊNCIA

Prezado(a) Senhor(a),

Vitória, _____ de _____ de 2018

O(A) aluno(a) _____ acaba de se candidatar para a seleção do Programa de Intercâmbio da Faculdade de Direito de Vitória - **FDV**, a ser realizado no próximo semestre. Nosso programa de intercâmbio consiste em encaminhar os alunos selecionados para realização de estudos em umas das Universidades estrangeiras com as quais mantemos um convênio de cooperação acadêmica. Para o próximo semestre as vagas são para a Universidade Castilla-La Mancha, na Espanha, Universidade Nova de Lisboa, em Portugal, e para a Universidade de Bologna, na Itália. Nesse sentido, é importante que o(a) aluno(a) e seus responsáveis financeiros estejam cientes que, apesar das referidas estrangeiras conveniadas não cobrarem mensalidades ou taxas escolares, todas as demais despesas de manutenção no exterior como passagens aéreas, alojamento, alimentação, seguro de saúde, lazer, transporte, material didático, etc., são de responsabilidade do(a) aluno(a) e sua família. O(A) aluno(a) também é responsável por buscar opções de hospedagem na cidade onde realizará o intercâmbio, e não contará com apoio da **FDV** neste sentido. A **FDV** apenas formaliza a inscrição dos alunos no seu Programa de Intercâmbio, seleciona os candidatos e orienta os selecionados na inscrição perante a universidade estrangeira. Durante o período do intercâmbio, os alunos selecionados ficarão afastados de suas atividades da **FDV** podendo retornar a sua turma original ao final do intercâmbio, se assim desejarem e se assim for aprovado pelo Conselho Acadêmico, cumprindo as disciplinas remanescentes do período de afastamento em horários compatíveis. Apesar de ficarem isentos do pagamento de mensalidades durante o período de afastamento, no seu retorno deverão pagar pela realização de cada disciplina remanescente, além do valor vigente da semestralidade respectiva ao período em que estiver matriculado.

Caso ocorra aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior durante o intercâmbio, não haverá dispensa de pagamentos ou descontos referente às disciplinas da grade curricular da **FDV** que tenham sofrido o aproveitamento de estudos. Destaca-se que no caso de desistência do intercâmbio fora do prazo indicado em edital, após ter sido selecionado, o(a) aluno(a) não poderá se inscrever nos programas de intercâmbio da **FDV** nos dois semestres subsequentes. Nesse sentido, é imprescindível contar com a ciência dos seus familiares e/ou responsáveis financeiros, que devem firmar a presente, para formalização da candidatura.

Bruno Costa Teixeira

Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais
Faculdade de Direito de Vitória

Cientes:

Aluno(a)

Responsável Financeiro Grau de parentesco: _____

CURRÍCULO DO CANDIDATO (MODELO)

Dados Pessoais

Nome

Período atual e turno

e-mail

Tel residencial

Matrícula

Tel. Celular

Informações Acadêmicas

Coeficiente de rendimento atual:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo de Pesquisa c/ produção de Artigo

Informe nome do(s) grupo(s), professor(es) responsável(eis), ano de participação e título(s) do(s) artigo(s) produzido(s).

Grupo de Pesquisa (apenas presença)

Informe nome(s) do(s) grupo(s), professor responsável, ano de participação.

Monitoria

Informe nome(s) da(s) disciplina(s), professor e ano e período(s) de realização da(s) atividade(s).

Participação em Projeto de Extensão (ou Social)

Informe nome da instituição onde realizou atividade, período de realização, e resumo das atividades realizadas.

Participação em Olimpíada Jurídica

Informe nome da equipe, ano de participação, classificação final.

Seminário Jurídico Avançado

Informe título do Seminário, professor, período e ano de realização.

Curso de Extensão

Informe título do(s) curso(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

Grupo de Estudos

Informe título do(s) grupo(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

Oficina

Informe título da(s) curso(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

Disciplinas Eletivas

Informe título da(s) disciplinas(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Iniciação Científica

Informe título da(s) pesquisa(s), professor(es) orientador(es), período e ano de produção/defesa.

Artigos publicados

Informe dados do(s) artigo(s) em formato de referência (autor, título, periódico, ano, etc...)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (informar eventual apresentação de trabalho)

Nacional

Informe nome do(s) evento(s), local, período/ano de realização.

Regional/Local

Informe nome do(s) evento(s), local, período/ano de realização.

CONHECIMENTO DE IDIOMAS

Informe nome da instituição onde estudou, último nível cursado, tempo de duração total dos estudos

Espanhol
Inglês
Francês
Italiano
Alemão
Outros

PREMIAÇÕES

Descreva as premiações que já tenha recebido

Assinatura do(a) candidato(a)

RESOLUÇÃO Nº 27/2009

[Alterada pelo Conselho Acadêmico, em 24 de Julho de 2013]

O CONSELHO ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Vitória, utilizando-se de suas atribuições legais e regimentais e considerando o determinado pelo voto dos conselheiros,

RESOLVE:

Criar normas que regulamentem o afastamento dos alunos da graduação para cursar disciplinas em instituição de ensino superior estrangeira, e o aproveitamento de disciplinas cursadas durante o seu afastamento para intercâmbio.

Art. 1º. Será permitido ao aluno regularmente matriculado na FDV cursar disciplinas em Instituição estrangeira na modalidade de afastamento por intercâmbio.

Parágrafo único. A possibilidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar respaldada por convênio firmado entre a FDV e a IES estrangeira.

Art. 2º. O aluno que se afastar da FDV para cumprir disciplinas em outra IES será considerado nesse período como em “afastamento por intercâmbio”.

Art. 3º. O aluno deverá solicitar ao Conselho Acadêmico o afastamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º. É facultada ao aluno a solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas na IES estrangeira durante o seu afastamento para intercâmbio.

Art. 5º. São consideradas válidas para aproveitamento apenas disciplinas nas quais o aluno tenha sido aprovado em todos os requisitos da instituição estrangeira conveniada, e, desde que apresentem equivalência com as oferecidas pela FDV.

Parágrafo único. São consideradas equivalentes, para fins de aproveitamento de estudos, as disciplinas que, na sua acepção estrita, tenham programa igual ou similar e carga horária compatível com aquelas do currículo do curso de graduação da FDV.

Art. 6º. Mediante requerimento do aluno interessado, o Conselho Acadêmico decidirá previamente sobre as disciplinas que poderão ser aproveitadas por ocasião do regresso do aluno, a partir do cumprimento com aprovação das disciplinas equivalentes cursadas no exterior, conforme artigo anterior.

Parágrafo primeiro. O Conselho Acadêmico poderá efetuar o aproveitamento de disciplinas regulares ou eletivas.

Parágrafo segundo. Os conceitos obtidos pelo aluno na instituição estrangeira serão registrados no histórico escolar da FDV como nota das disciplinas objeto de aproveitamento.

Art. 7º. Para que se cumpram os efeitos do aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Direito da FDV documento oficial da IES onde cursou as disciplinas, que demonstre com clareza os conteúdos, a carga horária das disciplinas cursadas, e os valores ou notas conferidas como coeficiente final para aprovação.

Parágrafo único. As notas ou valores finais obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação na IES estrangeira conveniada sofrerão conversão para o registro no histórico do aluno da FDV, conforme tabela anexo a presente resolução.

Art. 8º. Mediante requerimento do aluno interessado, o Conselho Acadêmico decidirá previamente sobre as condições para que, após realização do intercâmbio, possa se matricular no mesmo período em que se encontra sua turma de origem, cursando as disciplinas correspondentes ao período em que esteve afastado em horário compatível com seu turno.

Art. 9º. Durante o período de afastamento o aluno ficará isento do pagamento de mensalidades.

Parágrafo primeiro. O aluno que retornar juntamente com sua turma de origem e cumprir disciplinas pendentes deverá arcar com os custos adicionais das mesmas.

Parágrafo segundo. O aluno que cumprir disciplinas em razão do intercâmbio não terá o abatimento no valor da mensalidade quando obtiver dispensa em disciplinas a serem cursadas na FDV.

Vitória – ES, 24 de julho de 2013.

Antonio José Ferreira Abikair

Diretor Geral

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 27/2009

Universidade de Coimbra	Universidade de Castilla – La Mancha	London Metropolitan University	Universidade Nova de Lisboa	FDV
18				
17	10	A+	20	10
			19	9,6
			18	9,2
16	9	A (9,5) A- (9,0)		9
			17	8,8
			16	8,4
15	8	B+ (8,8) B (8,5) B-(8,0)	15	8
			14	7,6
14	7,5	C+ (7,8) C (7,5)		7,5
			13	7,2
13	7	C-		7
			12	6,8
12	6	D+ (6,8) D (6,5)		6,5
			11	6,4
11	5,5	-----		6,2
10	5	D-	10	6